Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

CERTIDAO
CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD, nesta data em comprimento
Alvorada do Norte-GO 16/03/2020

LEI nº. 479/2020

Alvorada do Norte-GO, 16 de Março de 2020.

"Dispõe sobre a revisão geral anual e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido revisão geral anual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos permanentes, ativos e inativos, de Cargos Comissionados e Agentes Políticos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e inciso X, art. 83, da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Parágrafo Único – O percentual de que especifica este artigo, tem por base o **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, acumulado de janeiro a dezembro de 2019, apurado conforme demonstrativo seguinte:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
0,36	0,54	0,77	0,60	0.15	0,01	0,10	0,12	-0,05	0.04	0,54	1,22	4,48%

Art. 2°. A Data Base em que se dará o procedimento de recomposição será 1° de março, nos termos do inciso X do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

CERTIDAO
CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD desta data em cumprimento.
Alvorada do Norte-GO 16/03/2020

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 16 dias do mês de Março de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL